



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2009

**Estabelece Sessão Solene do “Prêmio
Honra ao Mérito Educacional” da Rede
Pública Municipal de Ensino.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se-á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Outubro de cada ano em comemoração ao Dia do Professor.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o Título Honorífico de “Honra ao Mérito Educacional”, concedido anualmente pela Câmara Municipal à professora ou ao professor da rede pública municipal deste município, que mais se destacar durante o ano letivo.

ARTIGO 3º - O título de que trata este decreto constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo se associar outros poderes, sendo conferido à pessoa que se destacou no campo educacional do município.

Parágrafo Primeiro: Poderão concorrer a esta ~~laura~~ ^{lauréa} todos os professores da rede pública municipal de ensino monteazulense.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

Parágrafo Segundo: A indicação do nome do professor a ser homenageado pela Câmara Municipal, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá usar de critérios próprios para escolha do professor merecedor da honraria.

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará Decreto Legislativo constando o nome do laureado com o título de “HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL”, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de Ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de Novembro de 2009.


.....
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.